LEI Nº 261 DE 14 DE OUTUBRO DE 1953

Abre um crédito especial de Cr$ ..... 7.500,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim: Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), sob o símbolo 8.00.2., destinado à aquisição de móveis e utensílios para a Câmara Municipal.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior será atendida com o produto da arrecadação a maior do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 14 de outubro de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
Diretor da Fazenda

D.E.I.P.